

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES –SEGUNDA CONVOCAÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1000202-82.2018.8.26.0210

CAMPOFERT COMÉRCIO INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA e
OUTROS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2018, às 10h30min, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **CAMPOFERT COMÉRCIO INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA e OUTROS, LASPRO CONSULTORES LTDA.**, representada pelo **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, OAB/SP nº 98.628, nomeada nos autos da Recuperação Judicial em tramite junto 1ª Vara do Foro de Guaira, Estado de São Paulo, autos nº 1000202-82.2018.8.26.0210, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores em segunda convocação, no Grêmio Recreativo e Esportivo Colorado, localizado na Avenida Takeo Saito nº 100, Chácara Bela Vista, nesta cidade e Comarca de Guaira/SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença em anexo e passa a ser parte integrante desta ata.

O representante da Administradora Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o representante da Administradora Judicial indicou como secretária a Dra. Luana Canellas, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 375.718, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta pelo Dr. Gabriel Rocha Barreto, representante das Recuperandas, o Sr. Angelo Guerra, representante da consultoria Exame, o representante da Administradora Judicial e a Secretária.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, procedendo com a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo em 12 de Julho de 2018 (publicado em 13 de Julho de 2018), contendo a ordem do dia, qual seja: a) Exposição do Plano de



1

Recuperação Judicial pelas Recuperandas; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de Recuperação Judicial; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do comitê de credores e c) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas.

O representante da Administradora Judicial explicou que o credor INVIVO TRADING obteve uma medida liminar para participar da assembleia geral de credores com direito a voz e voto e ainda esclareceu que alguns credores estão em tratativa com as Recuperandas. Assim, mencionou que gostariam de realizar modificações no plano de recuperação judicial; desse modo, propôs que a assembleia geral de credores seja suspensa por um prazo de 30 dias, com continuação da assembleia geral de credores 01 de outubro de 2018, no mesmo horário e local.

O representante do credor Invivo Trading pediu a suspensão da assembleia geral de credores por duas horas aproximadamente para alinhar o voto com sua diretoria.

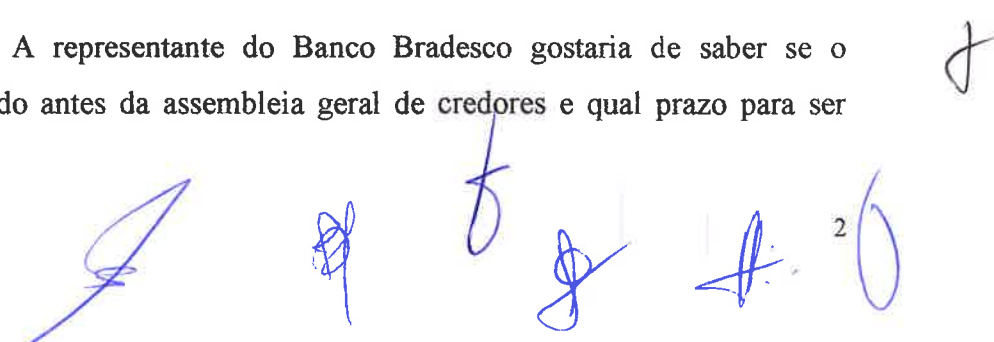
O representante do Banco Ribeirão Preto perguntou quem são os credores que estão em negociação com as Recuperandas e se esta negociação é individual ou coletiva.

O representante de Ademar Avila e outros informou que seria uma modificação em relação aos quirografários.

O Sr. Vicente Lopes Junior entende que não seria uma má ideia suspender a assembleia geral de credores e propôs que os credores elegeassem representantes para negociar com as Recuperandas.

Sr. Nelson Krastel concorda com a suspensão e com uma reunião paralela dos credores para criar uma linha única de negociação do plano de recuperação judicial entre os produtores.

A representante do Banco Bradesco gostaria de saber se o modificativo será apresentado antes da assembleia geral de credores e qual prazo para ser apresentado nos autos.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a circled '2' on the right.

O representante da Administradora Judicial sugeriu o dia 24 de setembro de 2018 para entrega do modificativo do plano de recuperação judicial nos autos de modo a possibilitar seu exame pelas diretorias e representantes dos credores.

O Sr. Angelo Guerra, representante da consultoria Exame, esclareceu que poderíamos utilizar o prazo sugerido pelo credor Invivo para esclarecer algumas dúvidas sobre as modificações no plano de recuperação judicial.

O representante da Administradora Judicial sugeriu que seja feita uma apresentação do plano de recuperação judicial pelo representante da Consultoria Exame.

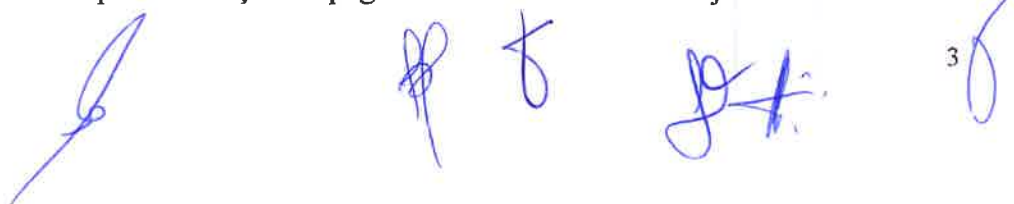
Ato contínuo, o Sr. Angelo Guerra, representante da consultoria Exame, apresentou as linhas mestras do plano de recuperação judicial, bem como a importância da sua negociação de modo a obter uma solução comum a todos e acima de tudo exequível.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial passou a palavra aos credores para tirar dúvidas a respeito da explanação feita do plano de recuperação judicial.

Sr. Nelson Krastel esclareceu que tendo em vista que não recebeu seu crédito teve que buscar ajuda através do banco que possui juros de 8,5% ano. Além disso, ressaltou a importância de melhorar o plano de recuperação também para os credores não financiadores. Também questionou o fato dos representantes da Campofert procurarem os produtores com condições diferentes daquelas do plano. Além disso, questionou a cláusula 6.4.1 do plano.

O Sr. Angelo esclareceu que não existe uma proposta diversa. O plano é único e envolve credores não financiadores e financiadores.

O Sr. Nelson Krastel esclareceu que sua margem de lucro depende muito do clima e que a condição de pagamento com 09 anos com juros de 3% ao ano



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right with the number '3' written below it.

não é o suficiente para os produtores e que a Recuperação Judicial deve ser bilateral com benefícios aos credores e as Recuperandas.

O Sr. Vicente Lopes informou que é fundamental a busca de um consenso entre todos os envolvidos de modo a reduzir os prejuízos que os produtores vem sofrendo.

O representante dos credores Dorival Dutra e outros questionou se o valor resultante da venda de grãos que vem ocorrendo vai ser revertido a favor do pagamento dos credores ou será utilizado para fluxo de caixa da empresa.

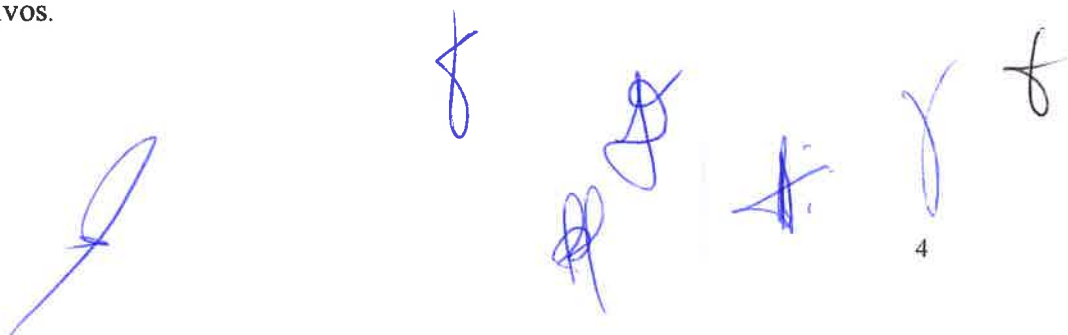
O Sr. Angelo esclareceu que os grãos que estão sendo vendidos serão depositados em juízo para garantir o pagamento dos credores que possuem a alienação fiduciária dos mesmos.

O representante do Ademar Avila e outro informou que deixou seu e-mail para que os credores possam trocar ideias para facilitar o contato. Além disso, apresentou uma síntese dos pontos que devem ser modificados e que vai encaminhá-los também as recuperandas.

O Sr. Diego Ramon Ferreira, credor trabalhista, questionou a recuperanda porque não foram incluídas as comissões no montante devido e qual o plano de pagamento para esta classe.

O Sr. Angelo Guerra esclareceu que os valores foram apurados e serão objeto de impugnação judicial de modo a fazer o ajuste e que o pagamento da classe I será feita na forma da lei.

O representante do credor Yara Brasil Fertilizantes sugeriu a suspensão da assembleia geral de credores pelo prazo de pelo menos 1 (um) mês após a entrega dos modificativos.



4

Após os esclarecimentos passou-se a votação para suspensão ou não da assembleia geral de credores para o dia **01 de outubro de 2018**, no mesmo horário e local, com protocolo nos autos de eventual modificativo até **24 de setembro de 2018**.

A suspensão foi aprovada nos dois cenários, conforme determinado pela liminar do Tribunal de Justiça de São Paulo, consoante tabelas em anexo.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial solicitou à Secretaria a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

São Paulo, 27 de Agosto de 2018.



LASPRO CONSULTORES LTDA.

Administradora Judicial



LUANA CANELLAS

Secretária



Dr. Gabriel Rocha Barreto

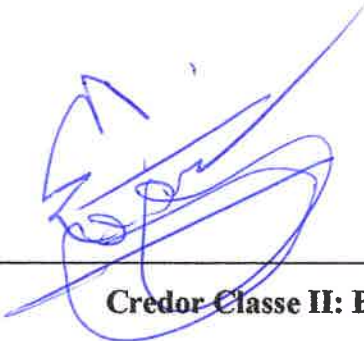
Advogado das Recuperandas



Credor Classe I: ABNER BENEDITO DE ALMEIDA



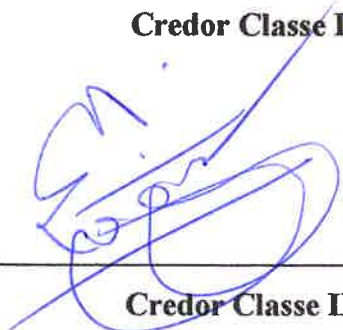
Credor Classe I: ADEILSON SANTANA DE CAMARGO



Credor Classe II: BANCO DO BRASIL S/A



Credor Classe II: BANCO BRADESCO S/A



Credor Classe III: BANCO DO BRASIL S/A



Credor Classe III: BANCO BRADESCO S/A



Credor Classe IV: RICARDO CARNEIRO AGUIAR E CIA LTDA - ME

[Handwritten signature]

Credor Classe IV: ZELOS CONSULTORIA LTDA - ME

[Handwritten marks and signatures]